



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 – ANCIB – Eleição para Coordenadores(as) e Coordenadores Adjuntos(as) de GT da ANCIB (RETIFICADO)

Estabelece normas e procedimentos para Eleição de Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de GT da ANCIB.

1 PREÂMBULO

Art. 1º - A Diretoria da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB) no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições para o processo eleitoral, junto à comunidade de associados(as) da ANCIB, para escolha do(a)s Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB.

Art. 2º – O processo eleitoral, junto à comunidade de associados(as) da ANCIB, para escolha do(a)s Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB será coordenado por uma comissão eleitoral definida pela Diretoria Executiva da ANCIB, conforme Artigo 29, Inciso XIV do Estatuto da ANCIB.

Art. 3º – Os(as) associados(as) da ANCIB participantes do processo eleitoral, na condição de eleitores(as), são:

§ 1º – Sócios(as) pesquisadores(as).

§ 2º – Sócios(as) estudantes.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão que atuará o processo eleitoral, junto à comunidade acadêmica de associados(as) da ANCIB, para escolha do(a)s Coordenadores(as) e Coordenadores(as)

Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB é composta pelo Dr. Fábio Castro Gouveia (Presidente), pelo Prof. Dr. José Eduardo Santarém Segundo (Representante da Diretoria da ANCIB) e pela Profa. Dra. Gabriela Belmont de Farias (Representante do Fórum de Coordenadores(as) de GT da ANCIB).

Art. 5º – À Comissão Eleitoral para escolha do(a)s Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB compete:

- a) Adotar providências necessárias para realização da consulta à comunidade;
- b) Observar o calendário de realização da consulta;
- c) Homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- d) Credenciar delegados(as) e fiscais;
- e) Apurar os votos e elaborar o relatório final com os resultados da Eleição para divulgação no site oficial e redes da ANCIB;
- f) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo e, em caso de violação, oferecer denúncia à Diretoria da ANCIB, que deliberará sobre o caso.

3 DAS CANDIDATURAS

Art. 6º – Somente poderão candidatar-se para ocupar as funções de Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB os(as) associados(as) que há pelo menos cinco anos, frequentam as atividades do referido GT e que estejam com a anuidade 2023 paga no ato da inscrição, conforme Artigo 45, parágrafo único do Estatuto da ANCIB.

Art. 7º As inscrições das chapas com as candidaturas serão realizadas junto ao e-mail eleicoes@ancib.org com documentação dirigida à Dra. Ana Cristina de Albuquerque, Vice-Presidenta da ANCIB.

Art. 8º Os documentos necessários para inscrição de chapa, com base § 1o do Artigo 46 do Estatuto da ANCIB, são:

§ 1º – Requerimento com nome da chapa, nome e filiação institucional do(a) candidato(a) a Coordenador(a), nome e filiação institucional do(a) candidato(a) Coordenador(a) Adjunto(a).

§ 2º – Proposta de trabalho para o GT.

§ 3º – Histórico de participação do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a) no GT.

§ 4º – Comprovante de filiação à ANCIB, com pelo menos 60 dias de antecedência em relação ao registro da candidatura. Conforme § 1o do Artigo 46 do Estatuto da ANCIB.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º – As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que fará um relatório e apresentará a Diretoria Executiva para homologação e publicação das chapas candidatas no site da ANCIB.

§ 1º – É vedada a composição de chapas com candidatos(as) da mesma instituição, conforme § 1o do Artigo 46 do Estatuto da ANCIB.

§ 2º – As chapas candidatas à Coordenação de GT da ANCIB deverão refletir, na medida do possível, a representatividade geográfica do País.

5 DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10 A eleição será efetuada por voto secreto por meio do sistema de votação eletrônica Helios Voting (heliosvoting.org).

Art. 11 Considerando que os(as) Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de GT devem ser eleitos(as) por seus pares participantes do GT, conforme Artigo 46 do Estatuto da ANCIB e considerando ainda a estrutura do sistema Helios Voting, cada pessoa associada deverá escolher um único GT para votar.

Art. 12 Em função do trabalho logístico da Comissão Eleitoral, na preparação de listas para alimentar o HeliosVoting, serão considerados(as) aptos(as) para participar da votação as pessoas que efetuarem o pagamento da anuidade 2023 antes do dia 31/10/2023.

Art. 13 No caso de haver mais de uma chapa inscrita para Coordenação de um GT, a cédula eleitoral eletrônica será organizada por meio de sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, por via remota, de acordo com calendário eleitoral, sendo facultada a presença online de um representante de cada candidatura.

Art. 14 A apuração e totalização dos votos serão realizadas pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

Art 15 Será eleita para Coordenação do GT a candidatura que obtiver a maioria do total de votos válidos.

6 DO CRONOGRAMA

Art. 16 – Cronograma Eleitoral para escolha do(a)s Coordenadores(as) e Coordenadores(as) Adjuntos(as) de Grupos de Trabalho da ANCIB.

ATIVIDADES	DIA/HORA	LOCAL
LANÇAMENTO DO EDITAL	03/06/2023	Site www.ancib.org
INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS	Até o dia 09/10/2023	E-mail: eleicoes@ancib.org
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS	30/10/2023	Site www.ancib.org
SORTEIO PARA ORGANIZAÇÃO DA CÉDULA ELEITORAL ELETRÔNICA	03/11/2023 às 17h00	Sala virtual do Google Meet
VOTAÇÃO	08/11/2023 das 08h00 às 22h00	Sistema Helios Voting
RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL	10/11/2023	Cerimônia de Encerramento do XXIII ENANCIB

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após a homologação de seu relatório pela Diretoria da ANCIB.

Art. 18 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANCIB.

Art. 19 - O presente edital foi aprovado na Reunião Ordinária do Fórum de Coordenadores de GT realizada no dia 18 de abril de 2023.

João Pessoa, 03 de junho de 2023.

DIRETORIA DA ANCIB
Biênio 2022-2024